

00100192356/2019-34
04020401(2/50/E)



Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

OFÍCIO ESPECIAL

Tanabi, 10 de outubro de 2019.

**À Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Anexo 2- Ala Afonso Arinos, Gab. 10
70165-900
Brasília-DF**

Junto-se ao processo do
PEC
nº 65, da 2019.

Em 30/10/2019

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Assunto: Encaminha cópia de Moção de Apoio.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção de Apoio nº 21/2019, apresentada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi na Sessão Ordinária do dia 7 de outubro de 2019.

Sendo só para o momento, reitero meus votos elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ
Presidente



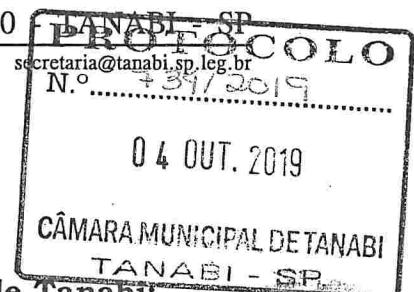


Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000
www.tanabi.sp.leg.br



MOÇÃO DE APOIO N° 21 /2019

Apresentada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi;

CONSIDERANDO que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto para o ano de 2020;

CONSIDERANDO que o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;

CONSIDERANDO que tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC's 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com o objetivo de torná-lo permanente;

CONSIDERANDO que na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;

CONSIDERANDO que com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do Fundeb, as prefeituras e os Governos Estaduais terão de arcar com mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos. Isso obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos.

CONSIDERANDO que o ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo os





Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo
CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

aposentados e pensionistas, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, com a nova redação e art. 37, inciso X e XV da Constituição Federal.

Apresentamos,

MOÇÃO DE APOIO, a tramitação das PEC's 15/2015 e 65/2019 e apela para que as mesmas sejam aprovadas com as garantias de constitucionalizarem e tornarem permanente o FUNDEB com remuneração condigna aos profissionais da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõem o fundo e ampliação gradual da complementação da união, até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos estaduais e distrital que compõe o FUNDEB.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, com publicação pela imprensa local, e envio de cópia aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani.

Em 1º de outubro de 2019.

VER. DORIVAL ROSSI
Vice-Presidente
Ver. Dorival Rossi

VER. GILBERTO AGUIAR
Presidente
Ver. Gilberto Aguiar

VER. RODRIGO NASSAR BAUTISTA
VER. RODRIGO NASSAR BAUTISTA
Ver. Rodrigo Nassar Bautista

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

VER. ADVALDO GOMES CRISTAL
VER. ADVALDO GOMES CRISTAL

VER. MARCOS PAULO FELICIO MELLA
VER. MARCOS PAULO FELICIO MELLA

VER. DEIVIR ZANETONI JUNIOR
VER. DEIVIR ZANETONI JUNIOR

VER. FABRÍCIO DORILLO VENâNCIO
1.º Secretário
VER. FABRÍCIO DORILLO VENâNCIO
1.º Secretário

VER. JOSÉ GONÇALO DO NASCIMENTO
2.º Secretário
VER. JOSÉ GONÇALO DO NASCIMENTO
2.º Secretário

51